ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 64 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 1596 /2009

EM 05 /08 /2009

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2009	
ACEITO EM	/	/2009	
APROVADO EM	/	/2009	
REJEITADO EM	/	/2009	
ARQUIVO			

EMENTA:

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ"

Art. 1º - Fica considerado de utilidade publica a Igreja Assembléia de Deus Ministério Palavra da Fé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de agosto de 2009.

Wilson Batista Duarte Silva (Kanelão)
Bancada PMDB

VISTO

Presidente

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.248.818/0001-89 MATRIZ		**11/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO PALAVRA DE FE DE RIO GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO PALAVRA DE FE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLAVO BILAC	**628**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.212-430	**VILA JUNCAO**	**RIO GRANDE**	**RS**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **28/07/2009** às **16:04:30** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/07/2009

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1596/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiaguinho

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de agosto de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 16/10

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 8 de Fevereiro de 2010

Consultor Jurídico

Em contato com o Pastor Dirigente da Igreja, este ficou de mudar os estatutos no que se refere ao patrimonio. Até a presente data ainda não foi atendida a providencia. Assim, [illegible] devolução do projeto ao Vereador Autor. 14/2/09

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2010

Relator(a)

A observação acima foi atendida.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1596/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 8 de fevereiro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0087/10
Proc 1596/09

Rio Grande, 22 de fevereiro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Igreja Assembléia de Deus Ministério Palavra de Fé.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Igreja Assembléia de Deus Ministério Palavra de Fé.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE.

CAPÍTULO 1° - NATUREZA, ADMINISTRAÇÃO E SEUS FINS.

Art. 1° Com o nome de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE, com sede nesta cidade, à rua Olavo Bilac n° 628, é uma missão de nosso Senhor Jesus Cristo, que se governa, sustenta e propaga por si mesma, a qual foi aprovada em Assembléia Geral dos membros em comunhão, em data de 07 de Novembro de 2007.

Art. 2° A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE, de número ilimitado de pessoas, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, ou condição social, salvas por nosso Senhor Jesus Cristo, que crêem na Santíssima Trindade, nas Escrituras Sagradas, no Batismo nas Águas, Espírito Santo e Dons Espirituais, que possuem os santificados e praticantes de boas obras e a fé nos ensinamentos do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 3° A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE, tem por fim adorar a Deus em espírito e em verdade;

Propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, e ganhar almas para o seu reino;

Egas Schneckenburger
OAB 15329

Doutrinar, orientar, ajudar e alcançar uma vida vitoriosa e plena, na santificação e obediência aos mandamentos de Nosso Senhor Jesus Cristo;

Fundar, administrar, manter estabelecimentos para obras de Ação Social beneficente e educacional, dando prioridade ao menor carente, jovens, adolescentes e pessoas com transtornos decorrentes do uso e ou abuso de substâncias psicoativas.

Superintender através de seus órgãos competentes, a obras desenvolvidas pela sociedade inter e congregações.

PARAGRAFO ÚNICO: É principio da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE não fazer parte de organizações secretas, heréticas ou de movimentos organizados que fujam dos fundamentos Bíblicos, tendo como única regra de fé, a pratica das Escrituras Sagradas, que contem o Antigo e o Novo Testamento.

CAPITULO 2° - DOS BENS E RENDIMENTOS.

Art.4° Os rendimentos da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE constituir-se-ão em coletas, ofertas, dízimos, donativos, doações e legados, feitos por seus membros ou terceiros, de forma direta e espontânea de bens móveis, imóveis e/ou semoventes, que possuem ou venham possuir no País de origem ou no exterior.

Art.5° Todos esses rendimentos e bens serão empregados nas realizações de seus fins designados no Art. 3° deste estatuto.

OAB 15329

Art.6° Nenhuma propriedade será adquirida, alienada ou onerada sem determinação da diretoria da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE.

Art.7° Os membros desta IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais que esses representantes expressa ou tacitamente tomarem em nome da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE.

Art.8° O tesoureiro da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE responde com seus bens havidos ou por haver, pelas importâncias sob sua guarda e responsabilidade.

a. O tesoureiro depositará em conta bancária de escolha da diretoria, as importâncias sob sua guarda,
b. As contas bancárias serão movimentadas com as assinaturas do presidente e do tesoureiro conjuntamente.

CAPÍTULO 3°- DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art.9° A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE será administrada e representada ativa, passiva e judicial e extrajudicialmente, pela diretoria constituída pelos seus membros eleitos em Assembléia Geral, cabendo a presidência ao Pastor sem direito a voto.

Egas Schlochauer
OAB 15829

Art.10° A diretoria compõe-se de presidente, vice presidente, 1° secretário, 2° secretário, secretário executivo, 1° tesoureiro, 2° tesoureiro e conselho fiscal. Esta diretoria terá validade de dois anos.

Art.11° Atribuições administrativa da diretoria: Representar a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE perante o poder civil, através de seu representante legal, examinar as atas e livros da tesouraria, e de departamentos internos das congregações.

Art.12° COMPETE AO PRESIDENTE: convocar pessoal ou publicamente as reuniões da diretoria e assembléias e presidi-las.

Art.13° COMPETE AO SECRETÁRIO: registrar em livros próprios as atas das reuniões da diretoria e assembléia e de tudo que for necessário.

Fazer a correspondência da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE, cuidar do arquivo e fichário, mantendo-os em dia.

Art.14° COMPETE AO TESOUREIRO: receber as rendas da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE: efetuar pagamentos autorizados pela diretoria, ter as contas em dia, apresentar balancetes mensais e anual, ou quando for solicitado pela diretoria.

Art.15° COMPETE AO CONSELHO FISCAL: Supervisionar e fiscalizar as atividades da IGREJA EVANGÉLICA

L. Eggs Schuenemann
OAB 15329

ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE na área financeira e fornecer um parecer sobre as atividades em cada período de administração.

CAPITULO 4°- DA ASSEMBLEIA.

Art.16° A Assembléia compõe-se de todos os membros arrolados na IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE, sendo seu presidente e secretário os mesmos da diretoria.

COMPETE A ASSEMBLEIA:

a. Aprovar, reformar ou emendar os estatutos da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE.

b. Aprovar relatórios financeiros.

Art.17° A Assembléia reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez ao ano, para aprovar o movimento financeiro e eclesiástico da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE e extraordinariamente sempre que a diretoria convocar.

CAPITULO 5° DA CONVOCAÇÃO, QUORUM E PASTOR TITULAR.

Art.18°.....A Assembléia Geral pode ser convocada extraordinariamente com o objetivo de atender a necessidade que não seja possível aguardar a realização da assembléia ordinária, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1° - O quorum mínimo para o funcionamento das Assembléias Gerais será de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um), e 2/3

Egas Schwanchow
OAB 15329

(dois terços) da diretoria, que se encontrem em plena comunhão com a Igreja e que estejam arrolados na relação de membros da mesma.

§2° - O Pastor titular, em virtude de seu cargo, será o Presidente da Igreja, Moderador das sessões da Assembléia Geral e Responsável por convocações de Assembléias ordinárias ou extraordinárias.

§3° - A demissão do Pastor, da Igreja, somente poderá ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária, com o voto de 3/4 (três quartos) dos membros da Igreja e da diretoria, com a publicação de edital de convocação em jornal de maior circulação local, no prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

Art.19° A Administração da Igreja será exercida por uma diretoria composta de 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 2 (dois) secretários (1° e 2°), e 2 (dois) tesoureiros(1° e 2°) e 1 (um) conselho fiscal, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos à exceção de seu presidente, detentor do cargo, enquanto permanecer como Pastor Titular da Igreja, todos exercerão suas funções de acordo com os deveres atribuídos a cada um, descritos em regimento interno.

Art. 20° As decisões da assembléia são tomadas por maioria de votos dos presentes, não sendo admitida votação por procuração.

Art.21° Do destino do patrimônio no caso de dissolução ou extinção.

No caso de dissolução ou extinção da entidade, depois de liquidado o passivo porventura existente, será destinado o

patrimônio a outra entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPITULO 6° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art.22° Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela diretoria da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE

Art.23° Estes estatutos foram aprovados em Assembléia, os quais só poderão ser emendados ou reformados por votos de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

Clama a mim e responderte-ei, anunciarte-ei, coisas grandes e ocultas, que na sabes. Jer. 33.3

Rio Grande 20 de Outubro de 2009

Tabelionato Mauro Martins

Daniel Cristiano Vieira Alves

Pastor Presidente

TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Mauro de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço a(s) firma de DANIEL CRISTIANO VIEIRA ALVES, por SEMELHANÇA
Dou fé. 0484.01.0900033.01845
Em TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 11 de novembro de 2009
Mauro de Oliveira Martins - Substituta - R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20

Egas Schmidtchau
OAB 15339

DANTOR - 91395479

TABELIONA AMÉRICO

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE.

CAPÍTULO 1° - NATUREZA, ADMINISTRAÇÃO E SEUS FINS.

Art.1° Com o nome da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE, com sede nesta cidade, à rua Olavo Bilac n° 628, é uma extensão da missão de nosso Senhor Jesus Cristo, que se governa, sustenta e propaga por si mesma, a qual foi aprovada em Assembléia Geral dos membros em comunhão, em data de 07 de Novembro de 2007.

Art.2° A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE, de números ilimitados de pessoas, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, ou condição social, salvas por nosso Senhor Jesus Cristo, que crêem na Santíssima Trindade, nas Escrituras Sagradas, no Batismo nas Águas, Espírito Santo e Dons Espirituais, que possuem os santificados e praticantes de boas obras e a fé nos ensinamentos do evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art.3° A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE, tem por fim adorar a DEUS em espírito e verdade.

Propagar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, e ganhar almas para o seu reino.

Egas Schwochow
OAB 15329

Doutrinar, orientar, ajudar e alcançar uma vida vitoriosa e plena, na santificação e obediência aos mandamentos de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo.

Fundar, administrar, manter estabelecimentos para obras de ação social beneficente e educacional, dando prioridade ao menor carente, jovens e adolescentes viciados em drogas.

Superintender através de seus órgãos competentes, a obras desenvolvidas pela sociedade inter e congregações.

PARAGRAFO ÚNICO: É principio da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE não fazer parte de organizações secretas, heréticas ou de movimentos organizados que fujam dos fundamentos bíblicos, tendo como única regra de Fé, a prática das escrituras sagradas, que contém o Antigo e o Novo Testamento.

CAPÍTULO 2º - DOS BENS E RENDIMENTOS.

Art. 4º Os rendimentos da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE constituir-se-ão em coletas, ofertas, dízimos, donativos, doações e legados, feitos por seus membros ou terceiros, de forma direta e espontânea de bens móveis, imóveis e/ou semoventes, que possuem ou venham a possuir no país de origem ou no exterior.

Art. 5º Todos esses rendimentos e bens serão empregados nas realizações de seus fins designados no Art. 3º deste Estatuto.

Art. 6º Nenhuma propriedade será adquirida, alienada ou onerada sem determinação da diretoria da IGREJA

Egas Schmachow
OAB 16329

EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE.

Art. 7º Os membros desta IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais que esses representantes expressa ou tacitamente tomarem em nome da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE.

Art. 8º O tesoureiro da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE responde com seus bens havidos ou por haver, pelas importâncias sob sua guarda e responsabilidade.

a. O tesoureiro depositará em conta bancária de escolha da diretoria, as importâncias sob sua guarda.
b. As contas bancárias serão movimentadas com a assinatura do presidente e do tesoureiro, conjuntamente.

CAPÍTULO 3º - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 9º A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE será administrada e representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, pela diretoria constituída pelos seus membros eleitos em Assembléia Geral, cabendo à presidência ao Pastor com direito a voto.

Art. 10º A diretoria compõe-se de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, secretário executivo, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e conselho fiscal. Esta diretoria terá validade de dois anos.

Se a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE tiver mais de um

Eggs Schwochow
OAB/RS 329

Pastor, será eleito um Pastor em Assembléia Geral, convocada pela diretoria, por tempo pré-estabelecido pela diretoria. O vice-presidente é substituto legal do presidente para todos os efeitos. Eleito um vice-presidente que não seja Pastor, será vedado a este administrar os ofícios pastorais.

Art. 11° Atribuições administrativas da diretoria:

Representar a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE perante o poder civil, através de seu representante legal. Examinar as atas e livros da tesouraria, e de departamentos internos das congregações.

Art. 12° **Compete ao presidente:** convocar pessoal ou publicamente as reuniões da diretoria e assembléias e presidi-las.

Art. 13° **Compete ao secretário:** registrar em livros próprios as atas das reuniões da diretoria e assembléia e de tudo que for necessário.

Fazer a correspondência da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE, cuidar do arquivo e fichário, mantendo-os em dia.

Art. 14° **Compete ao tesoureiro:** receber as rendas da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE; efetuer pagamentos autorizados pela diretoria; ter as contas em dia, apresentar balancetes mensal e anual, ou quando for solicitado pela diretoria.

Art. 15° **Compete ao conselho fiscal:** supervisionar e fiscalizar as atividades da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE na área financeira.

Egas Schuschow
OAB 15829

Fornecer um parecer sobre as atividades em cada período de administração.

CAPÍTULO 4° - DA ASSEMBLÉIA.

Art. 16° A Assembléia compõe-se de todos os membros arrolados na IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE, sendo seu presidente e secretário os mesmos da diretoria.

Compete à Assembléia:

a. Aprovar, reformar ou emendar os Estatutos da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE.
b. Aprovar relatórios financeiros.

Art. 17° A Assembléia reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez ao ano, para aprovar o movimento financeiro e eclesiástico da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE e extraordinariamente sempre que a diretoria convocar.

Art. 18° O quorum da Assembléia é formado pela metade mais um dos membros arrolados na sede em plena comunhão e dois terços da diretoria.

Art. 19° As decisões da Assembléia são tomadas por maioria de votos dos presentes, não sendo admitido procuração.

CAPÍTULO 5° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Egas Schwachow OAB 15329

Art. 20° Condições de extinção da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE:

A diretoria convocará Assembléia Geral para tratar especialmente deste fim, quando não atender as suas finalidades.

Art. 21° Destino do patrimônio no caso de extinção:

No caso de cisão os bens ficarão pertencendo à maioria.

No caso de dissolução, depois de liquidado o passivo, os bens terão o fim que a diretoria legalmente constituída deliberar.

Art. 22° Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela diretoria da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RIO GRANDE.

Art. 23° Estes Estatutos foram aprovados em Assembléia, os quais só poderão ser emendados ou reformados por votos de dois terços de seus membros presentes.

Deus nos abençoará e todas as extremidades da terra o temerão. Salmo 67;7

Rio Grande, 07 de novembro de 2007

Tabelionato Mauro Martins

Daniel Cristiano Vieira Alves

Pastor Presidente

Egas Schwochow OAB/RS 5329

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de DANIEL CRISTIANO VIEIRA ALVES, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.080001502633
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de maio de 2008
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,30 + Selo digital: R$ 0,20

TABELIONATO AMÉRICO
MAURO MARTINS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RIO GRANDE/RS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA Registro e Averbação
APONTADO SOB Nº ——
Nº 21 NO LIVRO "A"
FLS. 26 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
SOB Nº 1723 DO LIVRO A Nº 14
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE REGISTRO Pessoa Jurídica
Rio Grande 12 de Maio de 2008
BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial R$ 172,10

Nome do requerente:
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ DE RG

Descrição do ato:
Número do protocolo: 1723

Descrição

CERTIDÃO PJ
Selo: 0484.04.0700027.00164
EXAME DOCUMENTOS
Selo: 0484.03.0700027.02656
Registro/Averbação PJ (2)
Selo: 0484.03.0700027.02657 a 02658
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO
Selo: 0484.01.0700027.02850 a 02866
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
Selo: 0484.01.0700027.02849

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.851, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA DE FÉ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Igreja Assembléia de Deus Ministério Palavra de Fé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2010.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8465

PROCESSO Nº 1596/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		✓
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		01

DATA: 10.02.10

SECRETÁRIO